



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 162/2025
(Processo Administrativo n.º 21.463/2025)

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de grades de fechamento com portões, na área do pátio aberto do CMEI Tabau.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Torna-se público que o Município de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço GLOBAL**, com base no art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Nº 147/2014.

A Dispensa de Licitação Eletrônica (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizada em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico disponível em www.licitardigital.com.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 02/09/2025 às 00h00min até 09/09/2025 às 08h00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 09/09/2025 - das 08h01 até às 14h00.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de grades de fechamento com portões, na área do pátio aberto do CMEI Tabau** por dispensa de licitação eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação ocorrerá em itens/lotes, conforme solicitação de compras em anexo.*

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Dotação Orçamentária: 01.09.20 / 12.361.0010.2007 / 01 / 220.0000 / 3.3.90.39.00- Pré-empenho: 5795/2025

1.5. O **Aviso de Contratação Direta e seus Anexos** poderão ser obtidos no *site* oficial da Prefeitura - <http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br>, link licitações, bem como no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, para ciência de todos os interessados.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA:



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

2.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada Licitardigital, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

2.2.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários junto à Plataforma Licitardigital, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e *sociedades cooperativas*.

§1º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "a" e "b" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§3º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

§4º Será realizada pesquisa junto ao CEIS (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apeados>) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação eletrônica se dará com o cadastramento da proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. Poderá ser solicitado aos licitantes, prospecto, catálogo, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto a ser cotado.

3.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

e) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da licitação e demais exigências contidas na Lei 14.133/2021;

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

h) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;

i) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

j) Que a proposta foi elaborada de forma independente e que compreende todas e quaisquer despesas operacionais, tais como frete, encargos sociais e previdenciários, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado e outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado, como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data da entrega desta proposta;

k) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

l) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

m) Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

3.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso de Contratação Direta.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação então havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1 Com objetivo de assegurar o atendimento aos princípios da economicidade e transparência, o valor estimado a ser utilizado na dispensa eletrônica será o menor valor apresentado para cada item ou lote, conforme as propostas obtidas pelas Secretarias durante a pesquisa de preços.

5.2. O agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

5.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.2.2. O prazo para resposta ao pedido de negociação será de 5 (cinco) minutos contados a partir da convocação realizada no sistema.

5.2.3. O fornecedor que não responder ao pedido de negociação dentro do prazo estimado no subitem 5.2.2 perderá a oportunidade de negociação.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

5.2.4. As propostas recebidas após a data limite previstas no Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no processo administrativo do procedimento da dispensa.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos de habilitação e documentos complementares, quando necessários.

5.13. O agente de contratação convocará, via sistema eletrônico, a(s) empresa(s) classificada(s) para que, no prazo de 01 (uma) hora, faça o envio da proposta, documentos de habilitação e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

5.13.1. Caso haja a desclassificação de alguma proposta, o agente de contratação convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação e, estando a subsequente acima do valor estimado, seguirá o constante nos itens 5.3, 5.3.1 e 5.3.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.13.2. Caso a licitante não envie a documentação constante no item 5.13 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial.

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.2.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.2. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.2.3. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.2.4. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.5. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o agente de contratação convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.

6.2.6. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.2.4, o agente de contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

6.2.7. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.2.4 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

6.2.8. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.2.9. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo agente de contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.2.10. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.2.5.

6.2.11. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o agente de contratação o fará através do "chat de mensagens".

6.2.12. A partir da convocação de que trata o item 6.2.11, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá **5 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

6.2.13. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

6.2.14. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.2.15. Em caso de empate, será considerado o constante na Lei 123/2006 e artigo 60 da Lei 14.133/2021, e persistindo o mesmo, será realizado sorteio entre as empresas que ofereceram mesmo valor.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords>);
- d)** Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do agente de contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

7.5. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar dos fornecedores, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.6. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

7.7. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

7.8. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

7.9. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

7.10. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação;

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DOS RECURSOS

8.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o agente de contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor manifestação de intenção de recurso, imediata e



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.licitardigital.com.br no prazo de 10 (dez) minutos, **sob pena de preclusão**.

8.2. O recorrente terá, após manifestada sua intenção, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. A falta de manifestação de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o agente de contratação adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.4. Na hipótese de interposição de recurso, o agente de contratação encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

8.5. O recurso contra decisão do agente de contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade, a habilitação do licitante vencedor e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório, será encaminhado pelo Agente de Contratação à AUTORIDADE SUPERIOR para adjudicação e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento ou Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. A empresa deverá assinar o Termo de Contrato, quando for o caso, por via digital, na plataforma de protocolos e documentos deste Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, que será efetivada via e-mail, informado pela participante.

10.4. O aceite do instrumento equivalente (autorização de fornecimento ou serviços) poderá se dar de forma eletrônica (via Sistema de Protocolo do Município, mediante notificação encaminhada por e-mail).

10.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O Aceite do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

a) O referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.7. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

10.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

11.2. O recebimento Definitivo será em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento pelo Serviço de Materiais – Almoxarifado Central, para comprovação do atendimento das especificações mínimas exigidas. O ATESTE da Nota Fiscal/Fatura pelo Responsável será realizado após o Recebimento Definitivo, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

11.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas. Para as empresas com sede no Município de Pindamonhangaba, também será exigida a certidão negativa de débitos municipais (débitos mobiliários).

11.4. O pagamento será efetuado através de Pagamento Instantâneo - PIX, no formato CNPJ, para a Pessoa Jurídica, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial.

11.5. O Pagamento Instantâneo - PIX consistirá em comprovante de quitação pela PREFEITURA, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação.

11.6. A Administração Municipal poderá proceder à retenção de impostos federais e municipais conforme legislação vigente.

12. SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- 12.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do certame
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência no caso do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do subitem 12.1;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Penalização.
- 12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

12.9. O processamento de penalização, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos, para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no Portal de Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou a dispensa eletrônica ser declarada deserta, a Administração poderá:

13.2.1. Valer-se, para a contratação, das propostas iniciais encaminhadas pelas unidades solicitantes ou das propostas solicitadas pelo Departamento de Licitações e Contratos por e-mail e recebidas até a data limite previsto no Aviso de Contratação Direta, privilegiando-se, nos dois casos, os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas ou republicar o presente aviso com uma nova data.

13.2.2. No caso do subitem 13.2.1 a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3. O agente de contratação poderá fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

13.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais de publicações do Município de Pindamonhangaba.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

- 13.12. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo agente de contratação.
- 13.13. Fica reservado ao MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, responsável pela contratação, o direito de:
- a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;
 - b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
 - c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.
- 13.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 13.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.15.1. **ANEXO I – Documentos Necessários Para Habilitação;**
 - 13.15.2. **ANEXO II - Termo de Referência;**
 - 13.15.3. **ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;**
 - 13.15.4. **ANEXO IV – Solicitação de Compras;**
 - 13.15.5. **ANEXO V – Proposta Comercial.**

Pindamonhangaba, 01 de setembro de 2025.

Alcineu Mont Serrato de Souza Junior

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Ficha Cadastral emitida pela Junta Comercial;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b)** Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c)** Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d)** Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e)** Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a débitos mobiliários no município sede da empresa.

DOCUMENTOS REFERENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OU COMPLEMENTARES

- a)** Será exigido da empresa na fase de habilitação, apresentar:
 - a.1** Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares, preferencialmente em ambientes institucionais ou escolares;
 - a.2** Declaração de realização da visita técnica obrigatória, assinada por representante legal da empresa licitante, comprovando conhecimento das condições reais do local e da necessidade de eventuais adaptações.
 - a.3** A visita técnica deverá ser realizada em horário comercial, na: Secretaria Municipal de Educação de Pindamonhangaba, Endereço: Rua General Júlio Salgado, nº 996 – Bairro Tabaré– Pindamonhangaba/SP, Telefones: (12) 3644-1561 / 3644-1569 até o dia anterior à realização da sessão pública.

PROPOSTA COMERCIAL REALINHADA

- a)** Proposta Comercial (Modelo sugestivo: Anexo V);



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA DECLARA QUE:

- 1** Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2** Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3** Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo II) deste aviso.
- 4** Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- 5** Que o prazo de início da entrega/serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste Aviso de Contratação Direta a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição do termo de referência do referido Aviso de Contratação Direta ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender a uma necessidade emergencial e inadiável relacionada à segurança e à integridade física dos alunos do CMEI Tabau. O pátio aberto da instituição, representa riscos reais de evasão de crianças, acidentes e exposição a agentes externos, como animais, pessoas estranhas ao ambiente escolar e intempéries.

Dada a faixa etária atendida - crianças de 0 a 5 anos - é imprescindível garantir um ambiente protegido, considerando que se trata de um público com mobilidade ainda em desenvolvimento e pouca percepção de situações de risco. A ausência de barreiras físicas adequadas compromete a segurança dos menores e dificulta o controle e a supervisão por parte da equipe escolar.

Além disso, o fechamento do pátio com grades possibilitará o melhor controle e monitoramento da circulação dos alunos, especialmente em momentos de recreação e atividades ao ar livre, promovendo um ambiente mais seguro e adequado ao desenvolvimento infantil.

A realização de procedimento licitatório para atendimento a essa demanda traria desvantagens evidentes para a Administração Pública, especialmente considerando o tempo necessário para os trâmites legais, o que retardaria a solução de um problema que impacta diretamente a segurança das crianças. A espera pela conclusão de um processo licitatório completo colocaria em risco iminente a integridade física dos alunos e poderia resultar em responsabilização da gestão por omissão frente a um problema de conhecimento prévio.

Além disso, o custo envolvido na contratação se enquadra no limite legal para dispensa, o que permite a Administração Pública optar por um procedimento mais célere, com respaldo legal e sem prejuízo ao interesse público, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e segurança.

Considerando que a contratação pretendida é classificada como um serviço comum, e que o valor encontra-se abaixo do limite legal, a presente contratação enquadra-se legalmente na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A comprovação do enquadramento será feita mediante pesquisa de mercado com pelo menos três orçamentos, garantindo a compatibilidade do preço com os valores praticados, conforme determina o parágrafo 1º do referido artigo.

Dessa forma, a contratação direta justifica-se tanto pela urgência da medida para a segurança dos alunos quanto pela adequação à legislação vigente, permitindo que a Administração Pública atue de forma eficiente e responsável na proteção do público infantil, assegurando um ambiente escolar seguro, protegido e apropriado para o público atendido.

2. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação para o fornecimento e instalação de grades de fechamento com portões, na área do pátio aberto do CMEI Tabau não foi prevista no plano anual de contratações da unidade. Contudo, diante da



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Educação

identificação da necessidade urgente de garantir a segurança das crianças de 0 a 5 anos que utilizam o espaço, foi formalizada a demanda por meio do DFD nº 1542/2025.

Esta contratação visa corrigir uma situação que expõe os alunos a riscos de evasão, acidentes e exposição a intempéries, por se tratar de um espaço aberto sem barreiras físicas adequadas. A instalação das grades é fundamental para assegurar a integridade física das crianças, permitindo melhor controle e monitoramento durante suas atividades recreativas e pedagógicas.

O valor estimado está dentro dos limites previstos para dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2024, e será comprovado mediante pesquisa de mercado com orçamentos compatíveis.

Dessa forma, a contratação, apesar de não ter sido incluída no planejamento anual, justifica-se pela urgência e pela relevância da medida para a segurança e bem-estar dos alunos, sendo formalmente respaldada pelo DFD nº 1542/2025.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Quanto ao inciso III do § 1º do art. 18 da lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso II da IN 40/2020, para atender a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de grades de fechamento com portões, na área do pátio aberto do CMEI Tabau - local destinado à circulação de crianças com idade entre 0 a 5 anos - deverão ser observados os seguintes requisitos técnicos:

3.1. Capacidade técnica: a empresa contratada deverá comprovar experiência anterior em serviços similares, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.2. Conformidade com normas técnicas: todos os materiais e serviços devem estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT relacionadas à segurança infantil, acessibilidade e estruturas metálicas.

3.3. Qualidade e durabilidade dos materiais: as grades deverão ser confeccionadas em material resistente, anticorrosivo, com acabamento seguro, sem pontas ou arestas cortantes que possam causar acidentes.

3.3.1. Além disso, a empresa deverá fornecer amostras das grades ou de seus componentes, quando solicitado, para fins de avaliação da qualidade e conformidade.

3.4. Prazo de execução: o serviço deverá ser executado em prazo máximo de 20 dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Serviço (AS), visando reduzir o período em que o pátio permanecerá desprotegido.

3.5. Garantia do serviço: a empresa deverá oferecer garantia mínima de 12 meses para os materiais e serviços prestados, responsabilizando-se por eventuais defeitos ou falhas que comprometam a segurança ou funcionalidade das grades com portões ou outros problemas que possam surgir.

3.6. Regularidade fiscal e trabalhista: a empresa deverá estar regularizada junto aos órgãos competentes, apresentar certidões negativas de débito e cumprir integralmente as normas fiscais, previdenciárias e trabalhistas vigentes.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Educação

3.7. Segurança no trabalho: durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a segurança dos trabalhadores, alunos, servidores e terceiros, conforme as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

3.8. Preservação do ambiente escolar: a instalação deverá ser realizada com o mínimo de interferência nas atividades do CMEI, assegurando a limpeza e organização do local durante e após a execução dos serviços.

3.9. Visita técnica obrigatória: será exigida a realização de visita técnica obrigatória, com o objetivo de levantar as condições do local, efetuar medições, identificar possíveis adaptações e avaliar as necessidades específicas do serviço.

3.10. Vistoria técnica: A licitante deverá realizar vistoria técnica in loco, antes da entrega da proposta, para verificar as condições do local e validar os elementos levantados na visita técnica.

3.11. Observância às normas de segurança e às especificações técnicas: os materiais e serviços deverão atender às normas da ABNT e demais especificações técnicas aplicáveis a ambientes escolares, garantindo segurança, durabilidade e conforto. A execução deverá observar as orientações de segurança do trabalho para assegurar a integridade de todos os envolvidos.

3.12. Apresentação de documentos técnicos:

3.12.1. Será exigido da empresa na fase de habilitação, apresentar:

- ✓ Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares, preferencialmente em ambientes institucionais ou escolares;
- ✓ Declaração de realização da visita técnica obrigatória, assinada por representante legal da empresa licitante, comprovando conhecimento das condições reais do local e da necessidade de eventuais adaptações.
- ✓ A visita técnica deverá ser realizada em horário comercial, na: Secretaria Municipal de Educação de Pindamonhangaba, Endereço: Rua General Júlio Salgado, nº 996 – Bairro Tabau – Pindamonhangaba/SP, Telefones: (12) 3644-1561 / 3644-1569 até o dia anterior ao realização da sessão pública.

4. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

Conforme inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022, entende-se necessária, com base no levantamento detalhado das necessidades operacionais, estruturais e funcionais do CMEI tabau, a contratação dos seguintes itens e quantitativos para atender à demanda de fechamento da área externa desta:

4.1. Descrição detalhada dos serviços e itens:

4.1.1. Serviço de solda e montagem de grades e portões, incluindo todo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, e serviços de alvenaria necessários para a perfeita execução dos trabalhos.

4.1.2. Colocação de 17 chapas de base de fixação. Espessura 3/16", medida 20cm x 20cm,



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Educação

cada chapa com 4 vergalhões de 3/8" e 40cm de comprimento (chumbadores), que servirão de base para soldagem das colunas.

4.1.3. Instalação de 17 colunas verticais de sustentação. Perfil: metalon 100mm x 100mm x 2mm, finalidade: estrutura de suporte das grades e portões.

4.1.4. Fabricação e instalação de 16 quadros de grade. Estrutura do quadro: metalon 40mm x 40mm x 1,5mm. Grade interna: fitas de metalon 40mm x 20mm x 1,5mm. Espaçamento entre as fitas: 10cm.

4.1.5. Instalação de 3 portões de correr, com estrutura completa. 2 portões com dimensão de 2,40m (largura) x 2,00m (altura). 1 portão com dimensão de 1,40m (largura) x 2,00m (altura).

4.1.5.1. Todos os portões deverão conter: roldanas para correr sobre guia stanley, puxadores metálicos e suporte para cadeado.

4.2. Responsabilidades da empresa contratada:

4.2.1. Fornecimento de todos os materiais, incluindo os perfis metálicos, vergalhões, chapas, roldanas, guias, puxadores, e itens de fixação.

4.2.2. Execução da pintura anticorrosiva e de acabamento.

4.2.3. Prestação integral da mão de obra qualificada para montagem e soldagem.

4.2.4. Execução de serviços de alvenaria necessários para a instalação adequada das estruturas metálicas.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V da Lei 14.133/2021 e no art. 6º, inciso IV da Instrução Normativa SEGES/ME nº40/2020, realizou-se levantamento de mercado com o objetivo de estimar o custo da contratação pretendida, identificar fornecedores disponíveis e verificar a viabilidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da referida lei.

A pesquisa de preços foi realizada com base em consulta a fornecedores do ramo de serralheria, estrutura metálica e instalação de grades, considerando empresas atuantes na região de Pindamonhangaba/SP e arredores, além de pesquisa em banco de preços públicos. Os orçamentos foram solicitados com o mesmo escopo técnico previsto nesta contratação, visando garantir a comparabilidade entre as propostas.

Foram obtidos dois orçamentos válidos, que incluem o fornecimentos dos materiais, a mão de obra de instalação, os insumos, o transporte até o local e os tributos incidentes e uma cotação consultada em banco de preços públicos, como referência de valores médios praticados em contratações similares por entes da Administração Pública.

Nº	Empresa	Valor Proposto (R\$)
1	Serralheria Usier	59.000,00
2	VW Ferramentaria LTDA	62.000,00

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

R. Gen Júlio Salgado, 996 - Tabaú, Pindamonhangaba - SP, 12403-070 - Tel: (12) 3644-1564
compras.educacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

Nº	Empresa	Valor Proposto (R\$)
3	Banco de Preços – Paineis de Preços Gov.br	59.700,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 23 da Lei nº14133/2021, a estimativa do valor da contratação baseia-se na média dos preços obtidos na pesquisa de mercado mencionada no item anterior.

A média aritmética simples dos valores coletados foi calculada da seguinte forma:

$$\text{Média} = \frac{\text{R\$59.000,00} + \text{R\$62.000,00} + \text{R\$59.700,00}}{3} = \text{R\$60.233,33}$$

3

Assim, o valor estimado da contratação, com base nos preços coletados, é de R\$60.233,33 (Sessenta mil e duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

O valor estimado deve contemplar todos os custos envolvidos, tais como:

- ✓ Fornecimento integral dos materiais (grades metálicas, portões, ferragens, insumos e componentes);
- ✓ Mão de obra especializada para instalação;
- ✓ Transporte, deslocamento, montagem, acabamento e limpeza final da área;
- ✓ Encargos sociais, trabalhista, previdenciários,
- ✓ Tributos diretos e indiretos, e quaisquer imposto ou despesas adicionais incidentes sobre a prestação dos serviços.

Esse valor encontra-se abaixo do limite legal, estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021, para fins de dispensa de licitação.

A estimativa foi realizada de forma fundamentada, transparente e baseada em parâmetros atuais de mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade, e servirá como referência para a formalização da contratação direta.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de grades metálicas com portões, a fim de promover o fechamento de área externa do pátio do CMEI Tabau, unidade de educação infantil que atende crianças com idade entre 0 e 5 anos.

Esta solução tem como objetivo assegurar a proteção física dos alunos, o controle de acesso e a segurança no ambiente escolar, em conformidade com as diretrizes da Lei nº14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade do planejamento prévio, da avaliação de risco, da motivação da contratação e da adoção de soluções eficientes e vantajosas para a Administração Pública.

A necessidade da contratação decorre de risco iminente à integridade das crianças, dado que o pátio, atualmente aberto, permite evasão acidental, acesso de terceiros ou animais, e exposição a situações externas adversas, além de dificultar a supervisão por parte da equipe escolar.

A solução foi definida com base em:

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Educação

- ✓ Diagnóstico da situação atual do imóvel;
- ✓ Requisitos legais e técnicos relacionados à segurança em unidades escolares;
- ✓ Levantamento de mercado e análise de viabilidade de execução;
- ✓ Princípios da economicidade, eficiência, interesse público e segurança jurídica previstos na Lei nº14.133/2021.

A contratação abrangerá o fornecimento de todo o material, mão de obra, transporte, instalação, acabamento e garantia do serviço prestado, devendo os materiais atender às normas da ABNT, em especial à segurança infantil e à durabilidade estrutural.

Além disso, exige-se que o serviço seja executado por profissionais qualificados, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, garantindo a legalidade e a rastreabilidade técnica da execução.

A adoção da solução proposta é a alternativa mais eficaz e imediata para atender à necessidade da Administração, considerando o baixo valor da contratação e a possibilidade de sua realização por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº14.133/2021, resguardados os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, transparência e interesse público.

8. DO PARCELAMENTO

De acordo com o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020, o não parcelamento justifica-se pelas razões técnicas, administrativas e econômicas que inviabilizam essa divisão. Nesta contratação a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomenda-se a compra do item de um mesmo fornecedor e justificam a centralização da contratação. Além disso, quando o objeto a ser contratado configura um sistema único e integrado, cuja divisão possa acarretar riscos ao conjunto do objeto pretendido, a não aplicação do parcelamento se faz necessária para garantir a integridade e eficácia do serviço.

9. DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO

O resultado pretendido com a contratação da empresa especializada para o fornecimento e instalação de grades metálicas com portões no pátio do CMEI Tabau é garantir um ambiente seguro, protegido e adequado para a circulação das crianças de 0 a 5 anos atendidas pela unidade.

Especificamente, espera-se:

- ✓ Redução dos riscos de evasão de alunos, evitando acidentes e exposição a perigos externos;
- ✓ Controle efetivo do acesso ao pátio, impedindo a entrada de pessoas estranhas, animais ou outros agentes que possam comprometer a segurança;
- ✓ Melhoria na supervisão e monitoramento da circulação das crianças, especialmente durante atividades de recreação;
- ✓ Conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, assegurando durabilidade, resistência e adequação dos materiais e serviços;



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Educação

- ✓ Cumprimento dos prazos e condições contratuais, garantindo a rápida implementação da solução e minimizando o tempo que o pátio permanece vulnerável;
- ✓ Atendimento às exigências legais, incluindo a emissão de ART ou RRT, garantindo a responsabilidade técnica;
- ✓ Preservação da integridade física e do bem-estar dos alunos, equipe escolar e demais usuários do ambiente.

Assim, a contratação viabiliza a mitigação imediata de riscos existentes, promove a segurança física e psicológica das crianças e fortalece o compromisso da Administração Pública com a qualidade da educação infantil.

O resultado pretendido está alinhado aos princípios da eficiência, economicidade, segurança e interesse público, e deve ser avaliado por meio da verificação da correta instalação das grades e portões, da conformidade técnica, da satisfação dos usuários e da redução do risco dos incidentes relacionados à segurança.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para garantir a eficiência, a legalidade e a conformidade do processo de contratação, foram adotadas as seguintes providências preliminares:

10.1. Levantamento da necessidade de contratação, realizado por meio de vistoria no CMEI Tabau, que identificou a urgência e a importância da instalação de grades com portões para garantir a segurança das crianças.

10.2. Pesquisa de mercado para coleta de orçamentos e referências de preços, assegurando a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, conforme determina o art. 23 da Lei nº14.133/2021.

10.3. Definição clara do objeto da contratação, especificando requisitos técnicos, qualificação da empresa contratada, normas aplicáveis e condições de execução, a fim de evitar ambiguidades e garantir o atendimento às necessidades da Administração.

10.4. Análise jurídica preliminar, verificando a possibilidade legal de contratação por dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021, considerando o valor estimado e a urgência do serviço.

10.5. Consulta às áreas técnicas responsáveis para validação dos parâmetros técnicos, critérios de aceitação e fiscalização, assegurando a qualidade do serviço e a segurança dos usuários.

10.6. Planejamento do cronograma de execução, incluindo prazos máximos par início e conclusão do serviço, de modo a minimizar o período em que o pátio permanece sem proteção.

10.7. Previsão de documentação obrigatória, como Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), certidões negativas, comprovações de qualificação técnica e garantia do serviço.

10.8. Elaboração do Termo de Referência, contendo todas as informações necessárias para a formalização da contratação e para o acompanhamento eficiente do contrato.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Educação

Estas providências visam assegurar que a contratação seja realizada com transparência, segurança jurídica e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, garantindo o atendimento eficaz à necessidade identificada.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em relação inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020, após análise detalhada da demanda e do escopo do serviço de fornecimento e instalação de grades metálicas com portões no CMEI tabaú, conclui-se que esta contratação é independente e não depende de outras contratações para sua execução ou eficácia.

Dessa forma, não há necessidade de integrar ou vincular esta contratação a outras aquisições ou contratos, o que simplifica o processo e permite a adoção do procedimento previsto para o objeto ora tratado.

12. DO IMPACTO AMBIENTAL

A contratação para o fornecimento e instalação de grades metálicas com portões no pátio do CMEI Tabaú possui impacto ambiental considerado mínimo e controlado, devido à natureza restrita e de pequena escala.

Para minimizar qualquer impacto ambiental, serão observadas as seguintes medidas:

- ✓ Utilização de materiais certificados e de fornecedores que adotem práticas sustentáveis na produção, com preferência por metais recicláveis e os processos que minimizem resíduos;
- ✓ Controle e correto descarte dos resíduos gerados durante a instalação, evitando contaminação do solo, águas e meio ambiente local;
- ✓ Manutenção da limpeza e organização do ambiente durante e após a execução dos serviços, evitando danos à área verde e ao patrimônio público;
- ✓ Utilização racional de recursos, com planejamento para evitar desperdícios de materiais e energia;
- ✓ Garantia de que não haverá geração de ruídos excessivos fora do horário permitido, preservando o ambiente escolar e o entorno.

O serviço será conduzido em conformidade com a legislação ambiental vigente e as normas técnicas aplicáveis, assegurando que a execução da obra não comprometa a sustentabilidade ambiental nem a qualidade de vida da comunidade local.

Portanto, o impacto ambiental da presente contratação é considerado insignificante e plenamente mitigável, não havendo necessidade de medidas adicionais de controle ambiental específicas.

13. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação direta de empresa especializada para o fornecimento e instalação de grades metálicas com portões no pátio do CMEI Tabaú é medida necessária, urgente e adequada para garantir a segurança e integridade física das crianças



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Educação

atendidas pela instituição.

A solução está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, previstas no art. 5º da Lei nº14.133/2021, e atende aos requisitos técnicos, legais e operacionais necessários.

Considerando o valor estimado da contratação, que se enquadra nos limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021, e a urgência em resolver a situação de risco, justifica-se a dispensa do procedimento licitatório, garantindo celeridade e segurança jurídica ao processo.

Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação conforme os parâmetros técnicos e legais estabelecidos, visando um ambiente escolar protegido, seguro e adequado para o desenvolvimento das crianças.

Pindamonhangaba, 29 de agosto de 2025.

LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de grades de fechamento com portões, na área do pátio aberto do CMEI Tabau, local destinado à circulação de crianças com idade entre 0 a 5 anos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender a uma necessidade emergencial e inadiável relacionada à segurança e à integridade física dos alunos do CMEI Tabau. O pátio aberto da instituição, representa riscos reais de evasão de crianças, acidentes e exposição a agentes externos, como animais, pessoas estranhas ao ambiente escolar e intempéries.

Dada a faixa etária atendida - crianças de 0 a 5 anos - é imprescindível garantir um ambiente protegido, considerando que se trata de um público com mobilidade ainda em desenvolvimento e pouca percepção de situações de risco. A ausência de barreiras físicas adequadas compromete a segurança dos menores e dificulta o controle e a supervisão por parte da equipe escolar.

Além disso, o fechamento do pátio com grades possibilitará o melhor controle e monitoramento da circulação dos alunos, especialmente em momentos de recreação e atividades ao ar livre, promovendo um ambiente mais seguro e adequado ao desenvolvimento infantil.

A realização de procedimento licitatório para atendimento a essa demanda traria desvantagens evidentes para a Administração Pública, especialmente considerando o tempo necessário para os trâmites legais, o que retardaria a solução de um problema que impacta diretamente a segurança das crianças. A espera pela conclusão de um processo licitatório completo colocaria em risco iminente a integridade física dos alunos e poderia resultar em responsabilização da gestão por omissão frente a um problema de conhecimento prévio.

Além disso, o custo envolvido na contratação se enquadra no limite legal para dispensa, o que permite a Administração Pública optar por um procedimento mais célere, com respaldo legal e sem prejuízo ao interesse público, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e segurança.

Considerando que a contratação pretendida é classificada como um serviço comum, e que o valor encontra-se abaixo do limite legal, a presente contratação enquadra-se legalmente na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A comprovação do enquadramento será feita mediante pesquisa de mercado com pelo menos três orçamentos, garantindo a compatibilidade do preço com os valores praticados, conforme determina o parágrafo 1º do referido artigo.

Dessa forma, a contratação direta justifica-se tanto pela urgência da medida para a segurança dos alunos quanto pela adequação à legislação vigente, permitindo que a Administração Pública atue de forma eficiente e responsável na proteção do público infantil, assegurando um ambiente escolar seguro, protegido e apropriado para o público atendido.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Educação

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de grades metálicas com portões, a fim de promover o fechamento de área externa do pátio do CMEI Tabau, unidade de educação infantil que atende crianças com idade entre 0 e 5 anos.

Esta solução tem como objetivo assegurar a proteção física dos alunos, o controle de acesso e a segurança no ambiente escolar, em conformidade com as diretrizes da Lei nº14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade do planejamento prévio, da avaliação de risco, da motivação da contratação e da adoção de soluções eficientes e vantajosas para a Administração Pública.

A necessidade da contratação decorre de risco iminente à integridade das crianças, dado que o pátio, atualmente aberto, permite evasão acidental, acesso de terceiros ou animais, e exposição a situações externas adversas, além de dificultar a supervisão por parte da equipe escolar.

A solução foi definida com base em:

- ✓ Diagnóstico da situação atual do imóvel;
- ✓ Requisitos legais e técnicos relacionados à segurança em unidades escolares;
- ✓ Levantamento de mercado e análise de viabilidade de execução;
- ✓ Princípios da economicidade, eficiência, interesse público e segurança jurídica previstos na Lei nº14.133/2021.

A contratação abrangerá o fornecimento de todo o material, mão de obra, transporte, instalação, acabamento e garantia do serviço prestado, devendo os materiais atender às normas da ABNT, em especial à segurança infantil e à durabilidade estrutural.

A adoção da solução proposta é a alternativa mais eficaz e imediata para atender à necessidade da Administração, considerando o baixo valor da contratação e a possibilidade de sua realização por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº14.133/2021, resguardados os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, transparência e interesse público.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Quanto ao inciso III do § 1º do art. 18 da lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso II da IN 40/2020, para atender a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de grades de fechamento com portões, na área do pátio aberto do CMEI Tabau - local destinado à circulação de crianças com idade entre 0 a 5 anos - deverão ser observados os seguintes requisitos técnicos:

4.1. Capacidade técnica: a empresa contratada deverá comprovar experiência anterior em serviços similares, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Conformidade com normas técnicas: todos os materiais e serviços devem estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT relacionadas à segurança infantil, acessibilidade e estruturas metálicas.

4.3. Qualidade e durabilidade dos materiais: as grades deverão ser confeccionadas em material resistente, anticorrosivo, com acabamento seguro, sem pontas ou arestas cortantes que possam causar acidentes.

4.3.1. Além disso, a empresa deverá fornecer amostras das grades ou de seus componentes,



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Educação

quando solicitado, para fins de avaliação da qualidade e conformidade.

4.4. Prazo de execução: o serviço deverá ser executado no prazo máximo de 20 dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Serviço (AS), visando reduzir o período em que o pátio permanecerá desprotegido.

4.5. Garantia do serviço: a empresa deverá oferecer garantia mínima de 12 meses para os materiais e serviços prestados, responsabilizando-se por eventuais defeitos ou falhas que comprometam a segurança ou funcionalidade das grades com portões ou outros problemas que possam surgir.

4.6. Regularidade fiscal e trabalhista: a empresa deverá estar regularizada junto aos órgãos competentes, apresentar certidões negativas de débito e cumprir integralmente as normas fiscais, previdenciárias e trabalhistas vigentes.

4.7. Segurança no trabalho: durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a segurança dos trabalhadores, alunos, servidores e terceiros, conforme as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

4.8. Preservação do ambiente escolar: a instalação deverá ser realizada com o mínimo de interferência nas atividades do CMEI, assegurando a limpeza e organização do local durante e após a execução dos serviços.

4.9. Visita técnica obrigatória: será exigida a realização de visita técnica obrigatória, com o objetivo de levantar as condições do local, efetuar medições, identificar possíveis adaptações e avaliar as necessidades específicas do serviço.

4.10. Vistoria técnica: a licitante deverá realizar vistoria técnica in loco, antes da entrega da proposta, para verificar as condições do local e validar os elementos levantados na visita técnica.

4.11. Observância às normas de segurança e às especificações técnicas: os materiais e serviços deverão atender às normas da ABNT e demais especificações técnicas aplicáveis a ambientes escolares, garantindo segurança, durabilidade e conforto. A execução deverá observar as orientações de segurança do trabalho para assegurar a integridade de todos os envolvidos.

4.12. Apresentação de documentos técnicos:

4.12.1. Será exigido da empresa na fase de habilitação, apresentar:

- ✓ Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares, preferencialmente em ambientes institucionais ou escolares;
- ✓ Comprovação de regularidade jurídica e fiscal da empresa, incluindo certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como documentos de habilitação jurídica válidos.
- ✓ Declaração de realização da visita técnica obrigatória, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, comprovando conhecimento das condições reais do local e da necessidade de eventuais adaptações.
- ✓ A visita técnica deverá ser realizada em horário comercial, na: Secretaria Municipal de Educação de Pindamonhangaba, Endereço: Rua General Júlio Salgado, nº 996 – Bairro Tabau – Pindamonhangaba/SP, Telefones: (12) 3644-1561 / 3644-1569 até o dia anterior ao da realização sessão pública.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Educação

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratado será realizada mediante o fornecimento completo e a instalação das grades metálicas com portões no pátio do CMEI tabaú, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

O modelo de execução adotado prevê as seguintes etapas:

5.1. Planejamento e organização dos trabalhos: a empresa contratada deverá apresentar um plano de execução detalhado, incluindo cronograma, metodologia de trabalho, logística de materiais e medidas de segurança.

5.2. Fornecimento dos materiais: todos os materiais necessários para a confecção e instalação das grades deverão ser entregues no local do serviço, com qualidade, certificações e conformidade técnica exigidas.

5.3. Instalação e montagem: a instalação deverá ser realizada por equipe técnica qualificada, seguindo rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança, estabilidade e durabilidade da estrutura.

5.4. Supervisão e fiscalização: a administração acompanhará a execução dos serviços por meio de profissionais habilitados, para assegurar o cumprimento dos prazos, qualidade e conformidade com o contrato.

5.5. Entrega e aprovação dos serviços: após a conclusão, será realizada vistoria técnica para verificar a conformidade, a segurança e a qualidade do serviço, antes da aceitação formal do objeto.

5.6. Garantia e assistência técnica: a empresa deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para materiais e mão de obra, responsabilizando-se por eventuais defeitos ou falhas que comprometam a segurança e funcionalidade das grades e portões.

Este modelo de execução assegura que o serviço será realizado de forma eficiente, segura e dentro dos prazos estipulados, atendendo integralmente as necessidades da Administração Pública e garantindo a proteção das crianças atendidas.

5.7. Descrição detalhada dos serviços e itens:

5.7.1. Serviço de solda e montagem de grades e portões, incluindo todo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, e serviços de alvenaria necessários para a perfeita execução dos trabalhos.

5.7.2. Colocação de 17 chapas de base de fixação. Espessura 3/16", medida 20cm x 20cm, cada chapa com 4 vergalhões de 3/8" e 40cm de comprimento (chumbadores), que servirão de base para soldagem das colunas.

5.7.3. Instalação de 17 colunas verticais de sustentação. Perfil: metalon 100mm x 100mm x 2mm, finalidade: estrutura de suporte das grades e portões.

5.7.4. Fabricação e instalação de 16 quadros de grade. Estrutura do quadro: metalon 40mm x 40mm x 1,5mm. Grade interna: fitas de metalon 40mm x 20mm x 1,5mm. Espaçamento entre as fitas: 10cm.

5.7.5. Instalação de 3 portões de correr, com estrutura completa. 2 portões com dimensão de 2,40m (largura) x 2,00m (altura). 1 portão com dimensão de 1,40m (largura) x 2,00m (altura).

5.7.5.1. Todos os portões deverão conter: roldanas para correr sobre guia stanley,



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Educação

puxadores metálicos e suporte para cadeado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da

Contratada:

6.1.1. A empresa contratada deve cumprir todas as obrigações presentes no edital e termo de referência.

6.1.2. Efetuar a entrega do serviço conforme especificações presentes no edital e termo de referência.

6.1.3. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela direção da escola no ato da entrega dos serviços.

6.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da

Contratante:

6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o edital e o termo de referência.

6.2.2. Notificar a contratada por escrito de qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato.

6.2.3. O Departamento Responsável deverá efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no Edital.

6.3. Sanções:

6.3.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3.2. Os licitantes ou a CONTRATADA será/ão responsabilizado(s) administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Educação

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.3.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

6.3.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.3.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 6.3.2.

6.3.6.1. Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 6.3.2., a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

6.3.6.1.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

6.3.6.1.2. 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

6.3.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 6.3.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.3.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.2., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.7., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Educação

6.3.9. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

6.3.10. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

6.4. Descrição detalhada dos serviços e itens:

6.4.1. Serviço de solda e montagem de grades e portões, incluindo todo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, e serviços de alvenaria necessários para a perfeita execução dos trabalhos.

6.4.2. Colocação de 17 chapas de base de fixação. Espessura 3/16", medida 20cm x 20cm, cada chapa com 4 vergalhões de 3/8" e 40cm de comprimento (chumbadores), que servirão de base para soldagem das colunas.

6.4.3. Instalação de 17 colunas verticais de sustentação. Perfil: metalon 100mm x 100mm x 2mm, finalidade: estrutura de suporte das grades e portões.

6.4.4. Fabricação e instalação de 16 quadros de grade. Estrutura do quadro: metalon 40mm x 40mm x 1,5mm. Grade interna: fitas de metalon 40mm x 20mm x 1,5mm. Espaçamento entre as fitas: 10cm.

6.4.5. Instalação de 3 portões de correr, com estrutura completa. 2 portões com dimensão de 2,40m (largura) x 2,00m (altura). 1 portão com dimensão de 1,40m (largura) x 2,00m (altura).

Todos os portões deverão conter: roldanas para correr sobre guia stanley, puxadores metálicos e suporte para cadeado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de Pagamento Instantâneo - PIX, no formato CNPJ, para a Pessoa Jurídica, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial e na Nota Fiscal, em até 30 dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

7.2. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº do Contrato, da Ordem de empenho e da Autorização de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da Ordem/Requisição de compras da nota de empenho e Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.2.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Educação

7.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.5. A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente, em seu campo de “dados adicionais”:

- ✓ Número do Pregão Eletrônico; Número da Autorização de Fornecimento (AF); Dados bancários completos para depósito.

7.6. O envio da nota fiscal poderá ser feito:

- ✓ Pessoalmente; Por e-mail; ou via protocolo digital, através do link: <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>.

7.6.1. Caminho para envio de nota fiscal via protocolo digital (1doc):

- ✓ Abrir novo protocolo com a NF selecionando a opção de assunto "PAGAMENTO DE NOTAS FISCAIS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", para correto direcionamento do documento.
- ✓ Não utilizar o assunto "OUTROS", selecionar o assunto PAGAMENTO DE NOTAS FISCAIS.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021, tendo em vista o valor estimado da contratação e a urgência na execução do serviço para garantir a segurança dos alunos do CMEI Tabauí.

8.2. Para a escolha da empresa fornecedora, serão adotados os seguintes critérios:

8.2.1. Análise dos orçamentos: serão consideradas propostas obtidas por meio de pesquisa de mercado, com pelo menos dois orçamentos formais e consulta ao banco de preços oficial, garantindo a compatibilidade dos preços com o mercado.

8.2.2. Capacidade técnica: a empresa deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços similares, por meio de atestados de capacidade técnica fornecidos por clientes anteriores.

8.2.3. Qualificação dos profissionais: será exigida comprovação da qualificação técnica dos profissionais envolvidos, com certificações ou treinamentos compatíveis com a execução dos serviços.

8.2.4. Conformidade técnica e legal: a proposta deverá atender às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e estar em conformidade com as exigências legais, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

8.2.5. Prazo de execução: será considerada a capacidade de cumprimento do prazo máximo 20 (vinte) dias corridos para a execução dos serviços após a emissão da Autorização de Serviço (AS).

A decisão pela contratação recairá sobre a empresa que apresentar a melhor combinação entre o preço, qualidade técnica, prazo e conformidade legal, assegurando o atendimento eficiente e seguro das



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Educação

necessidades da Administração Pública.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 23 da Lei nº14.133/2021, a estimativa do valor da contratação deve ser elaborada com base em levantamento de preços praticados no mercado, considerando as fontes válidas e compatíveis com o objeto pretendido, de forma fundamentada, transparente e técnica. A estimativa serve como parâmetro para a análise de vantajosidade e para a formalização da contratação, especialmente nos casos de dispensa de licitação.

9.1. Para a presente contratação, foram considerados:

9.1.1. Dois orçamentos obtidos diretamente com empresas especializadas;

9.1.2. Uma cotação consultada em banco de preços públicos, com referência de valores médios praticados em contratações similares por entes da Administração Pública.

9.2. As fontes utilizadas e os respectivos valores foram os seguintes:

Nº	Empresa	Valor Proposto (R\$)
1	Serralheria Usier	59.000,00
2	VW Ferramentaria LTDA	62.000,00
3	Banco de Preços – Painel de Preços Gov.br	59.700,00

Com base nesses valores, foi calculada a média aritmética simples, conforme segue:

Média = R\$59.000,00 + R\$62.000,00 + R\$59.700,00 = R\$60.233,33

3

Dessa forma, o valor estimado da contratação é de R\$60.233,33 (Sessenta mil e duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

O valor estimado deve contemplar todos os custos envolvidos, tais como:

- ✓ Fornecimento integral dos materiais (grades metálicas, portões, ferragens, insumos e componentes);
- ✓ Mão de obra especializada para instalação;
- ✓ Transporte, deslocamento, montagem, acabamento e limpeza final da área;
- ✓ Encargos sociais, trabalhista, previdenciários,
- ✓ Tributos diretos e indiretos, e quaisquer imposto ou despesas adicionais incidentes sobre a prestação dos serviços.

Este valor encontra-se dentro do limite previsto no art. 75, inciso II da Lei nº14133/2021, que autoriza a dispensa de licitação.

A estimativa foi elaborada de maneira criteriosa, com base em fontes legítimas e representativas, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade, legalidade e eficiência, servindo como referência oficial para a condução do processo de contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta da seguinte

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

R. Gen Júlio Salgado, 996 - Tabaú, Pindamonhangaba - SP, 12403-070 - Tel: (12) 3644-1564
compras.educacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

Dotação Orçamentária:

01.09.20 / 12.361.0010.2007 / 01 / 220.0000 / 3.3.90.39.00 – Serviço de terceiros - Pessoa Jurídica.

Pindamonhangaba, 29 de agosto de 2025.

LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação



SC 02340/2025 (PC)			
Solicitado em:	12/08/2025	Operador:	Josiane Baptista Pereira - JBPEREIRA
Aprovado em:	19/08/2025	Aprovador:	LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA - LOFERREIRA
Unidade solicitante:	GESTÃO DA EDUCAÇÃO - (2)		
Centro de consumo:	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - (426)		
Tipo de entrega:	Única	Prazo de entrega:	20 Dias

Justificativa
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE FECHAMENTO COM PORTÕES, NA ÁREA DO PÁTIO DO CMEI TABAÚ

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO <u>SERVIÇO</u>	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	004.210 SERVIÇOS - SERVIÇO DE SERRALHERIA <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de grades de fechamento com portões, na área do pátio aberto do CMEI Tabau, conforme termo de referência. 1. Serviço de solda e montagem de grades e portões, incluindo todo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, e serviços de alvenaria necessários para a perfeita execução dos trabalhos. 2.Colocação de 17 chapas de base de fixação. Espessura 3/16", medida 20cm x 20cm, cada chapa com 4 vergalhões de 3/8" e 40cm de comprimento (chumbadores), que servirão de base para soldagem das colunas. 3.Instalação de 17 colunas verticais de sustentação. Perfil: metalon 100mm x 100mm x 2mm, finalidade: estrutura de suporte das grades e portões. 4.Fabricação e instalação de 16 quadros de grade. Estrutura do quadro: metalon 40mm x 40mm x 1,5mm. Grade interna: fitas de metalon 40mm x 20mm x 1,5mm. Espaçamento entre as fitas: 10cm. 5.Instalação de 3 portões de correr, com estrutura completa. 2 portões com dimensão de 2,40m (largura) x 2,00m (altura). 1 portão com dimensão de 1,40m (largura) x 2,00m (altura). 5.1.Todos os portões deverão conter: roldanas para correr sobre guia stanley, puxadores metálicos e suporte para cadeado. <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> SERVIÇO	1,0000		
TOTAL:				

SOLICITANTE

DIRETOR

SECRETARIO



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(MODELO)

Ref. Dispensa xxx nº [●]

A Secretaria Municipal de Educação atesta, para fins de comprovação, que o Sr. [●], portador da Carteira de Identidade nº. [●], expedida pelo (a) [●], representando a empresa [●], compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em referência, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Atenciosamente,

[Local e data]

[Proponente]

[nome e assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente]